



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 089/2019**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 081/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de máquina reprográfica colorida e preto e branco, digitalizadora, duplicadora, plastificadora, perfuradora, grampeadeira, guilhotina e demais equipamentos, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 838 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 36.711/2016 (Pregão n. 082/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 081/2016, em razão da instituição do adicional de assiduidade e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da alíquota do SAT pelo FAP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º de janeiro de 2019:

a) pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 081/2016, o valor mensal de R\$ 2.794,71 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos);

b) pelo "Pacote 1" de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6 do ajuste, o valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco

centavos);

c) pelo “Pacote 2” de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6 do ajuste, o valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos);

d) pelo “Pacote 3” de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6 do ajuste, o valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos);

e) pelo “Pacote 4” de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.6 do ajuste, o valor de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 081/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 28 de junho de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS